



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 012/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

1 – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 012/2025, de iniciativa do Poder Executivo, visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.023/2025, que institui o Programa Bolsa Jovem, modificando sua nomenclatura e reestruturando parcialmente seus objetivos e fundamentos legais.

2 – ANÁLISE JURÍDICA

A proposição altera o *caput* dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.023/2025, passando a denominar o programa como “Bolsa Jovem Gestor” e reafirmando seu objetivo de promover a inclusão e o desenvolvimento de jovens em situação de vulnerabilidade por meio do esporte, arte e cultura, com foco no exercício da cidadania e no contato com a gestão pública.

No tocante à constitucionalidade e legalidade, o projeto respeita os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da proteção à juventude (art. 227) e da competência do município para atuar em políticas públicas voltadas ao bem-estar social.

Quanto à competência legislativa, a matéria se insere no campo do interesse local, conforme o art. 30, I e II, da Constituição Federal e o art. 11, I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí/CE, legitimando a atuação normativa da edilidade na promoção da juventude local.

No aspecto da técnica e regularidade legislativa, o projeto foi corretamente encaminhado com mensagem do chefe do Poder Executivo, observando os requisitos de iniciativa, pertinência temática e tramitação previstos nos arts. 44 e 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A estrutura normativa e a redação legislativa seguem os padrões formais previstos na Lei Complementar nº 95/1998, com clareza, precisão e articulação adequada entre os dispositivos alteradores e a norma original.



3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, como Relatora concluo que o Projeto de Lei nº 012/2025 está de acordo com os parâmetros legais e regimentais aplicáveis, razão pela qual o submete à apreciação dos demais membros da Comissão.

Nestes termos, consulto:

Como vota o Vereador/Secretário THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS?

Como vota o Vereador/Membro GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)?

Aprovado por unanimidade, a Comissão de Justiça e Redação emite Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2025, com fundamento na legalidade, técnica legislativa e mérito da proposição.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2025.

Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira

HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA

Vereadora - Relatora



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA ÀS 09:25h, DO DIA 14 DE MAIO DE 2025, NA SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

No dia 07 de maio de 2025, na Sala das Comissões, às 09:25h, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência da Vereadora HERMÍNIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA, esteve reunida para análise do Projeto de Lei nº 012/2025, de 28 de abril de 2025. Na ocasião, a Senhora Presidente e Relatora explanou o seu Parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 11:00h.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 2025.

Hermínia Maria Rebuças Barbosa de Oliveira
HERMINIA MARIA REBOUÇAS BARBOSA DE OLIVEIRA
Vereadora - Presidente

Thiago Victor Sousa Rebouças
THIAGO VICTOR SOUSA REBOUÇAS
Vereador – Secretário

Gleilson Rebuças da Silva
GLEILSON REBOUÇAS DA SILVA (BEBÉ)
Vereador – Membro